



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Diretoria-Geral

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, EM REGIME DE DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI.

Pelo presente Termo Aditivo, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Orocil Pedreira Santos Junior, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI**, sediada na Rua Boca da Mata, Lote 31, Portão, Lauro de Freitas/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.435.781/0001-47, neste ato representada por seu Sócio Administrador José Sisnando Ribeiro Lima, CPF nº 276.910.475-68, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo **11321/2019 (Solicitação de Providência 7487/2023)**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/19**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo destina-se a promover a Repactuação dos preços contratuais em decorrência da Convenção Coletiva da categoria 2023/2023, com ressalvas quanto ao valor do seguro de vida e às diferenças a receber.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO – Ficam repactuados os preços contratados em razão da Convenção Coletiva 2023/2023, conforme cálculos e Parecer da Coordenadoria de Contabilidade (Docs.12/13 do PROAD 7487/2023).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESSALVA - Ficam ressalvados os valores repactua- dos, até que o valor do item de Seguro de Vida seja definido (conforme a cláusula 5ª do 9º T. Aditivo – Doc. 1075), ou, até que outro evento aconteça.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DIFERENÇAS - Após a formalização dos novos valores repactuados, as diferenças a receber serão encaminhadas pela Contratada para pos- terior conferência pela Coordenadoria de Contabilidade, considerando as glosas ocor- ridas no período, se houver.

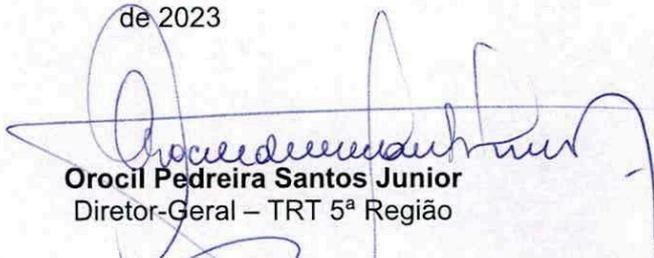
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Para atender à despesa decorrente do presente termo aditivo, foi emitida a Nota de Empenho 2023NE000931, em favor da Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos necessários para quitação dos compromissos assumidos para o exercício seguinte serão consignados ao orçamento de 2024, em respeito ao Princípio de Anualidade.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

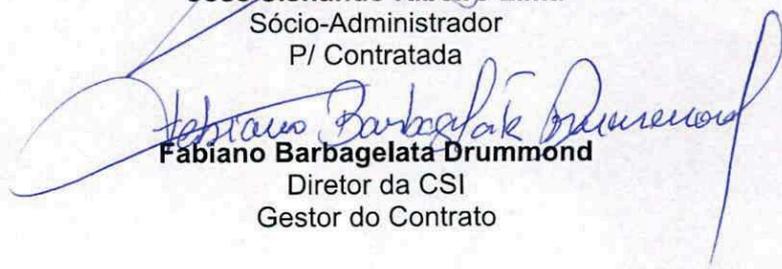
Salvador, de de 2023



Orocil Pedreira Santos Junior
Diretor-Geral – TRT 5ª Região



José Sisnando Ribeiro Lima
Sócio-Administrador
P/ Contratada



Fabiano Barbagelata Drummond
Diretor da CSI
Gestor do Contrato